

o § 4º do artigo 10 do Decreto supramencionado, é facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador que deverá ser comunicada até o início da sessão, não havendo que se falar assim, em cerceamento de defesa.

ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

MANUELA REIS DA GLÓRIA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

FABIANA PEREIRA CHAVES DE SOUZA
SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 072/2023/SDSP

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, considerando os termos do art. 125 da Lei 412, de 20 de fevereiro de 1995, R E S O L V E:

Art. 1º – INSTAURAR Processo de Sindicância Administrativa para apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo 2023032676, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, podendo ser prorrogado formalmente.

Art. 3º – Designar para compor a Comissão mencionada no art. 1º os seguintes servidores:

Davi Reis Pereira – Matrícula 12574

Bruno da Silva Machado – Matrícula 27275

Tatiana Lima F. Paim Miguel – Matrícula 29619

Cássia Marques dos Santos – Matrícula 29981

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 11/07/2023

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

ERRATA

Ref.: **Concorrência Pública Nº 002/2022**

Objeto: Concessão, com outorga onerosa, para prestação de serviços, incluindo a realização das obras, visando à implantação, gestão, operação e manutenção do Parque Natural da Mata Atlântica do Município de Angra dos Reis/RJ a ser realizado no dia 28/09/2023 às 15h:

- Prezados Senhores, no Edital no Subitem 13.3.4.3

Onde se lê:

13.3.4.3. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, o(s) qual(is) comprove(m) que a PROPONENTE tenha executado, para pessoas jurídicas de direito público ou privado, os seguintes serviços, de características técnicas similares às do objeto da presente licitação:

(i) experiência prévia como responsável pela gestão de empreendimento turístico, comercial ou de lazer, público ou privado, tais como, mas sem se limitar a, Parques Turísticos ou Ambientais, Arenas, Estádios, Hotéis, Aeroportos, Rodoviárias e Shoppings, com fluxo anual de pessoas de, no mínimo, 78.000,00.

Leia-se:

13.3.4.3. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade, emitidos por entidades públicas ou privadas, o(s) qual(is) comprove(m) que a PROPONENTE tenha executado, para pessoas jurídicas de direito público ou privado, os seguintes serviços, de características técnicas similares às do objeto da presente licitação:

(i) experiência prévia como responsável pela gestão de empreendimento turístico, comercial ou de lazer, público ou privado, tais como, mas sem se limitar a, Parques Turísticos ou Ambientais, Arenas, Estádios, Hotéis, Aeroportos, Rodoviárias e Shoppings, com fluxo anual de pessoas de, no mínimo, 78.000.

- No Anexo 6 do Edital, **suprime-se o item 5.26 em sua totalida-**

de, inclusive seus subitens para ficar em conformidade com o edital:

5.26 “A CONCESSIONÁRIA deverá realizar pesquisas de satisfação do USUÁRIO conforme disposto no ANEXO 7 DO EDITAL – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E DESEMPENHO – PARQUE ANGRA.

5.26.1 A contratação do Instituto de Pesquisa, a despeito de seguir as normas de direito privado aplicáveis em conformidade com as atribuições, prazos e obrigações previstos neste ANEXO, deverá ser realizada pela CONCESSIONÁRIA de maneira análoga a uma contratação regida pela Lei Federal nº 8.666/93, obedecendo, portanto, os parâmetros de seleção determinados no referido diploma legal para seleção do Instituto de Pesquisa.

5.26.2 O processo de contratação do Instituto de Pesquisa será acompanhado pelo PODER CONCEDENTE em sua integralidade, o qual terá acesso aos instrumentos de seleção e a minuta do contrato a ser firmado com referidos institutos previamente à sua seleção e contratação.

5.26.3 O Instituto de pesquisa de satisfação deverá ser empresa ou conjunto de empresas com comprovada experiência em elaboração de metodologia, abordagem e implementação de pesquisas.

5.26.4 Havendo a constatação de que a CONCESSIONÁRIA agiu de má-fé ao realizar a seleção e a contratação do Instituto de Pesquisa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no CONTRATO.

5.26.5 Caso haja, por parte do Instituto de Pesquisa, descumprimento de prazos de envio de informações ao PODER CONCEDENTE, ou de qualquer outra regra do CONTRATO e seus ANEXOS, o PODER CONCEDENTE poderá requerer à CONCESSIONÁRIA a contratação de novo Instituto de Pesquisa.”

ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

ANDREIA SCHAFFER CAVALCANTE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO DE PPPS E CONCESSÕES

PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

ATO Nº 376/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0002025.2.14-2023;

RESOLVE:

1 – **Exonerar**, com efeitos a contar de 30 de agosto de 2023, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no **Gabinete do Vereador Rubens Rocha de Andrade**, a seguinte servidora:

- **MONIQUE DIAS DE OLIVEIRA**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-B, matrícula 8143.

2 – A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de

recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
05 DE SETEMBRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

ATO Nº 377/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0002093.2.14-2023;